LEI Nº 3.353, DE 09 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 31 de março de 2003, aprovou Projeto de Lei nº 021/2003, e eu sanciono e *promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE.**

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - O objeto do convênio consiste no repasse dos valores provenientes do Ministério da Saúde do Governo Federal e alocados no Fundo Municipal da Saúde, para a prestação de serviços de saúde, por meio da *contratação e manutenção de profissionais da área da saúde (fisioterapeutas,* fonoaudiólogos, psicólogos, enfermeiros e/ou terapeutas ocupacionais) aos usuários da APAE de Mococa, devendo a entidade utiliza-los, integralmente, para a contratação e manutenção (pagamento) de profissionais da área da saúde.

II - O valor total anual estimado do repasse *corresponde a R$ 8.502,00 (oito mil quinhentos e dois reais), sendo R$ 708,50* (setecentos e oito reais e cinqüenta centavos) mensais.

III - O Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, efetuará os repasses dos recursos financeiros à entidade conveniada, de acordo com o cronograma de desembolso do Ministério da Saúde.

IV - O prazo de vigência do convênio é de 09 (nove) meses, contados a partir de 01 de abril de 2003, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.